



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº /2026

Dispõe sobre a distribuição de kits pedagógicos e terapêuticos, bem como materiais didáticos complementares, para alunos neurodivergentes, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e transtornos de processamento sensorial, no Município de São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos alunos neurodivergentes, incluindo aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos de processamento sensorial, matriculados na rede pública e privada de ensino do Município de São José de Mipibu/RN, o direito ao recebimento de kits contendo materiais terapêuticos e pedagógicos, bem como materiais didáticos complementares.

Art. 2º - Os kits de que trata esta Lei deverão conter, entre outros itens:

- I – jogos terapêuticos que estimulem a coordenação motora, a atenção e a interação social;
- II – materiais pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos alunos;
- III – recursos sensoriais que auxiliem na regulação emocional e no processamento sensorial;
- IV – materiais didáticos complementares que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e social.

Art. 3º - Os kits deverão ser disponibilizados de forma gratuita aos alunos da rede pública de ensino, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a distribuição também na rede privada.

Art. 4º - O poder público municipal, poderá firmar colaboração com especialistas, pais e outras instituições públicas ou privadas, para a criação e implementação do kit de que trata esta Lei.



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 5º - O Poder Executivo, a seu critério, regulamentará a presente Lei através de Decreto, no que couber.

Art. 6º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 05 de Maio de 2026.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Vereadora



MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUSTIFICATIVA

Alunos neurodivergentes, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e transtornos de processamento sensorial, apresentam necessidades específicas que exigem abordagens pedagógicas diferenciadas e o uso de recursos adequados no ambiente escolar. A ausência desses materiais compromete o desenvolvimento cognitivo, social e emocional desses estudantes, dificultando sua plena participação no processo de ensino-aprendizagem. A disponibilização de kits contendo jogos terapêuticos, materiais pedagógicos adaptados e materiais didáticos complementares constitui uma medida eficaz para promover a inclusão e oferecer suporte concreto tanto aos alunos quanto aos profissionais da educação. Esses recursos auxiliam no estímulo à atenção, à coordenação motora, à comunicação e à interação social, aspectos fundamentais para o desenvolvimento integral. A medida está alinhada aos princípios da educação inclusiva, que asseguram igualdade de oportunidades e o direito a uma educação de qualidade, respeitando as particularidades de cada estudante. Além disso, contribui para o fortalecimento das práticas pedagógicas, proporcionando melhores condições de trabalho aos educadores no atendimento às demandas específicas desse público. Dessa forma, busca-se garantir não apenas o acesso à educação, mas também a permanência e o aprendizado efetivo dos alunos neurodivergentes na rede de ensino do Município de São José de Mipibu/RN.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, 05 de Maio de 2026.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Vereadora